



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 1.096

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 350.000,00, TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração
2.009-Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... CR\$ 100.000,00
ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social
2.061-FMS/Convênio com SUS
3.1.2.0.00-Material de Consumo CR\$ 250.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: CR\$ 350.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração
1.069-Prestação de Contas a Município Emancipado
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos CR\$ 350.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de novembro de 1993

Luiz Marcelo de Assis Espinosa
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 29 de novembro de 1993

Marcos Luiz de Assis Espinosa
MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração